

RESOLUÇÃO Nº : 3062/2003
PROTOCOLO Nº : 428640/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 55 a 61, do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, pela exclusão das irregularidades relativas à Lei Orçamentária Anual – LOA e ao Plano Plurianual - PPA, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução nº 7493/02 -TC, de 10 de setembro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo do Município de BOM SUCESSO DO SUL, referentes ao exercício financeiro de **1999**, de responsabilidade do Sr. ALEXANDRE GEMI.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência